

~~CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.~~

~~RESOLVE:~~

~~Art.1.º EXONERAR, Rayssa de Souza Lima, ref. CC4, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito;~~

~~Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.~~

~~Rio Branco-AC, 02 de março de 2021.~~

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto nº 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

~~A Comissão Eleitoral 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 964 de 08/10/91, alterada pela Lei 2.024 de 13 de dezembro de 2013, em conformidade com a Resolução nº 03 de 03 de março, seguindo o Decreto nº 2495 de 21 de janeiro de 2008 e Resolução do CNS 453 de 10 de março 2012;~~

~~RESOLVE:~~

~~1—Convocar por segmentos e as entidades abaixo relacionadas, para reuniões em plenária para a escolha de entidades titulares e suplentes ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco:~~

~~1.1—Reunião Plenária das Entidades representantes de Usuários do Sistema Único de Saúde;~~

~~Data: 08/04/2021~~

~~Horário: 9h~~

~~Local: Sala de reuniões virtual do CMS pelo aplicativo GOOGLE MEET~~

~~1.2—Reunião Plenária das Entidades representantes de Trabalhadores do Sistema Único de Saúde;~~

~~Data: 09/04/2021~~

~~Horário: 9h~~

~~Local: Sala de reuniões virtual do CMS pelo aplicativo GOOGLE MEET~~

~~1.3—Reunião Plenária das Instituições Gestoras e Prestadoras de Serviços ao Sistema Único de Saúde;~~

~~Data: 09/04/2021~~

~~Horário: 14h~~

~~Local: Sala de reuniões virtual do CMS pelo aplicativo GOOGLE MEET~~

~~2—Foram consideradas aptas a votar e ser votadas nas plenárias dos segmentos, as entidades inscritas no processo eleitoral de acordo com as orientações previstas a Resolução nº 03 de 03 de março, Decreto nº 2495 de 21 de janeiro de 2008 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de março 2012:~~

~~2.1—Entidades Representantes do Segmento de Usuário do SUS:~~

~~—Associação Dos Diabéticos Do Estado Do Acre—Adac;~~

~~—Associação Agá & Vida;~~

~~—Associação De Amigos e Pais Dos Autistas Do Acre—Ampac;~~

~~—Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais—Apae;~~

~~—Associação Brasileira De Alzheimer E Doenças Similares—Abraz;~~

~~—Central De Apoio As Associações De Moradores E Entidade Civil Organizada Do Estado Do Acre—Ceames/Acre;~~

~~—Sindicato dos Urbanitários;~~

~~—Movimento De Reintegração Das Pessoas Atingidas Pela Hanseníase—Morhan/Rb;~~

~~—Associação dos Moradores do Bairro Nova Estação;~~

~~—Centro de Educação Infantil E Alternativo Pequena Thaysia Jairine Lopes E Silva;~~

~~—Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários Do Estado Do Acre—Seeb/AC;~~

~~—Associação De Docentes Da Universidade Federal Do Acre—Adufac;~~

~~—Instituto Calegário;~~

~~—Associação De Moradores Do Conjunto Habitacional Montanhês;~~

~~—Associação De Moradores Do Bairro Jardim Eldorado;~~

~~—Associação De Moradores Do Bairro Recanto Dos Buritis~~

~~—Unidade Classista~~

~~—Associação de Moradores do Loteamento Portal da Amazônia~~

~~2.2—Entidades Representantes do segmento de Trabalhadores do SUS:~~

~~—Sindicato dos Médicos do Estado do Acre—SINDMED/AC;~~

~~—Conselho Regional de Educação Física da 8ª região—Seção Acre;~~

~~—Sindicato dos Odontologistas do Acre—SINODONTO;~~

~~—Sindicato dos Servidores Municipais de Rio Branco—Assermurb;~~

~~—Conselho Regional de Farmácia do Estado do Acre—CRF/AC;~~

~~—Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Acre—SINTESAC;~~

~~—Conselho Regional de Enfermagem do Acre—COREN/AC;~~

~~—Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias do Acre—SINDACS/AC~~

~~2.3—Instituições Representate do segmento de Gestores e Prestadores de Serviços:~~

~~—Secretaria Municipal de Saude-SEMSA;~~

~~—Secretaria de Estado de Saúde-SESACRE;~~

~~—Hospital Santa Juliana-HSJ;~~

~~—Universidade Federal do Acre-UFAC.~~

~~3—Das Regras para a processo eleitoral:~~

~~3.1—Cada Plenária de Segmento, poderá indicar seus representantes através de consenso ou votação direta e secreta, conforme o número de vagas definidas pelo Regimento Interno do CMS;~~

~~3.2—Não havendo consenso, a Comissão Eleitoral encaminhará a votação, com as entidades aptas a votar e serem votadas, em escrutínio secreto todo processo por meio remoto conforme decreto.~~

~~3.3—Cada entidade representante do segmento de usuários, deverá votar em 08 (oito) candidatos, considerando o número de vagas de conselheiros titulares no CMS, observado o Artigo 5º, inciso I, da Resolução CMS Nº 03 de 03 de março de 2021, com o objetivo de garantir a representatividade dos diversos movimentos, conforme orientação da Comissão Eleitoral de acordo com as representações dos movimentos inscritos.~~

~~3.4—Cada entidade representante do segmento de trabalhadores e gestores, deverá votar em 04 (quatro) candidatos, considerando o número de vagas de conselheiros titulares nos referidos segmentos, observado o Artigo 5º, inciso II, da Resolução Resolução CMS Nº 03 de 03 de março de 2021;~~

~~3.5—Concluída a votação, a Comissão Eleitoral dará início a apuração dos votos, sendo declarados eleitos como membros titulares as entidades conforme a seguir:~~

~~08 (oito) entidades com maior número de votos, observada a representatividade dos diversos movimentos do segmento de usuários, e na sequência as entidades suplentes com maior número de votos após as 08 (oito) entidades mais votadas, até o número de suplentes definidos no Regimento do CMS;~~

~~04 (quatro) entidades com maior número de votos no segmentos de trabalhadores, e na sequência as entidades suplentes com maior número de votos após as 04 (quatro) entidades mais votadas;~~

~~04 (quatro) entidades com maior número de votos no segmentos de gestores e prestadores de serviços e na sequência as entidades suplentes com maior número de votos após as 04 (quatro) entidades mais votadas;~~

~~4—As Plenárias serão coordenadas pela Comissão Eleitoral designada pelo Plenário do Conselho conforme Regimento Eleitoral e Resolução CMS Resolução CMS Nº 03 de 03 de março de 2021.~~

~~5—Considerando o Decreto nº 7.849, de 1º de Fevereiro de 2021, que determina, no âmbito da execução do Pacto Acre sem COVID, instituído pelo Decreto nº 6.206 de 22 de junho de 2020, a imediata classificação do Nível de Risco de todas as regionais de saúde do Nível de Emergência (cor vermelho); e altera o Decreto nº 5.496 e 20 de março de 2020, o processo eleitoral 2021 do Conselho Municipal de Saúde será realizado de forma remota — via meios eletrônicos~~

~~6—Os casos Omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. Rio Branco—Acre, 07 de abril de 2021.~~

~~Comissão Eleitoral Triênio 2021~~

~~Conselho Municipal de Saúde—CMS~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL SEMSA Nº 02/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PEDIATRA, GINECOLOGISTA E MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO.

O Secretário Municipal de Saúde de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Rio Branco SAJ Nº 2021.02.000314 e por necessidade temporária de excepcional interesse público, convocam na forma da Lei nº 1.663, de 19 de dezembro de 2007, realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de médicos em caráter excepcional. Serão necessários os profissionais especializados em clínico geral, pediatra, ginecologista e médico especialista em saúde da família e comunidade, ressaltamos que as contratações serão por tempo determinado para atuação na atenção primária do município de Rio Branco.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e executado pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da análise curricular e de títulos para os cargos de médico clínico geral, pediatra, ginecologista e médico especialista em saúde da família e comunidade. O concurso destina-se a selecionar candidatos, com escolaridade mínima exigida para a função, expressos no item 2.3 deste edital.

Os candidatos selecionados irão compor a equipes de saúde da atenção primária do município de Rio Branco, onde exercerão suas atividades, de acordo com a jornada de trabalho constante no Item 2.3 deste edital, de acordo com a natureza específica da função e das atividades que deverão desempenhar.

Os candidatos aprovados no concurso serão contratados em caráter excepcional, por tempo determinado, observada a necessidade da administração. A efetivação da contratação por tempo determinado ocorrerá com a apresentação na unidade designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – SEMSA a seu critério, conforme as vagas constantes no item 2.3, necessidade da administração e obedecendo rigorosamente a ordem cronológica de aprovação no Certame.

A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será designada pela Secretária Municipal de Saúde, e composta por membros do quadro da SEMSA.

As contratações decorrentes do presente edital terá vigência de seis meses - 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período, e podendo ser rescindido de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, devidamente fundamentado, a interesse da administração.

Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Acre, site da Prefeitura de Rio Branco, no endereço eletrônico www.riobranco.ac.gov.br, e www.processoseletivoemsa2021.riobranco.ac.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todas as notícias e possíveis alterações contidas neste edital.

DAS VAGAS, FUNÇÃO, FORMAÇÃO, REMUNERAÇÃO, REGIME DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA

Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com as vagas oferecidas, discriminadas abaixo, juntamente com os requisitos e composição salarial, conforme Lei Complementar nº 40/2017 e os contratos ficam submetidos à Lei Municipal nº 1.794 de 2009, em seus art. 209 e 210; Serão Contratados 15 (quinze) servidores, 5 (cinco) médico clínico geral, 5 (cinco) médico pediatra, 2 (dois) médico ginecologista e 3 (três) Médico de Saúde da Família e Comunidade;

Dos cargos, vagas e remuneração;

CARGOS NIVEL SUPERIOR						
Cargo	Carga Horária	Escolaridade/Requisitos	Nº de Vagas	Vaga para Pessoa com Deficiência	Salário Base	Gratificação
Médico Clínico Geral	40h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina e registro no conselho regional da classe.	5	1	R\$ 1.865,16	R\$ 5.300,00
Médico Ginecologista	20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina acrescido de Título de Especialista em Ginecologia e registro no conselho regional da classe.	2	1	R\$ 2.424,71	R\$ 4.500,00
Médico Pediatra	20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina acrescido de Título de Especialista em Pediatria e registro no conselho regional da classe.	5	1	R\$ 2.424,71	R\$ 4.500,00
Médico de Saúde da Família e Comunidade	20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina acrescido de Título de Especialista em Saúde Pública, Estratégia de Saúde de Família ou Residência em saúde da Família e comunidade e registro no conselho regional da classe.	3	1	R\$ 2.424,71	R\$ 4.500,00

Nos termos do disposto do art. 8º da Lei Municipal nº 1.794 de 2009, às pessoas portadoras de necessidades especiais permanentes, é assegurado o direito de inscrição em concurso municipal para provimento de cargos efetivos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso;

O regime de trabalho será executado no regime de expediente ou regime de plantão de acordo com necessidade da secretaria.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atribuições específicas dos cargos inscritos no quadro 2.3 estão descritas no Anexo 01 do presente Edital.

DO PROCESSO

O presente processo visa à seleção e contratação de profissionais pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme discriminação, carga horária, quantidade de vagas e valores de remuneração mensal definidos no item 2.3;

Os profissionais contratados a partir deste processo seletivo prestarão seus serviços, no combate ao COVID-19, na Atenção Primária do município de Rio Branco;

DA INSCRIÇÃO DO CONCURSO

5.1 Período de inscrição: A partir das 6h do dia 16/04/2021 e até às 18h do dia 23/04/2021. (Horário local) ;

5.2 Taxa de Inscrição: Isento;

As inscrições serão realizadas via internet, no site da Prefeitura de Rio Branco, através dos endereços eletrônicos www.riobranco.ac.gov.br e processoseletivoemsa2021.riobranco.ac.gov.br.

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições previstas neste edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese;

No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher todas as informações do Formulário de Inscrição e anexar, nos campos específicos (o arquivo enviado em campo errado, não será considerado) e em formato PDF com tamanho não superior à 5 MB (cinco megabytes) cada, todos os documentos a seguir;

5.5.1 Fotocópia do certificado de conclusão, conforme exigido para cada cargo pretendido, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

5.5.2 Fotocópia de documento oficial de Identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselho etc); passaporte; carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo Art. 159 da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 – com foto);

5.5.3 Carteira de trabalho contendo todos os dados cadastrais,

5.5.4 Fotocópia de Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.5.5 Carteira de Conselho de Classe para os cargos que exigem, conforme descrito no item 2.3;

Curriculum Vitae, juntamente com os certificados que comprovem atender aos requisitos;

5.5.7 Diploma ou Certificado devidamente registrado, conforme requisito constante no item 2.3. Em caso de apresentação de histórico escolar, o documento deverá estar completo com todos os dados e informando a efetiva aprovação do candidato;

5.5.8 Todos os títulos: Formação acadêmica, qualificação e aperfeiçoamento, experiência na área pretendida deverá ser anexadas nas áreas específicas do formulário eletrônico, sendo considerados apenas 1 (um) título por anexo.

Só serão validados os documentos exigidos por este edital de acordo com a função pretendida;

Os documentos solicitados terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado;

O candidato deverá selecionar a função a qual deseja concorrer, não sendo aceito pedido de alteração desta opção após efetivação da inscrição;

Cada candidato só poderá se inscrever à apenas um dos cargos do item 2.3 deste edital e a mesma será vinculada ao seu CPF, não possibilitando outra inscrição ou correção nos dados;

Em caso de erro na inscrição, considerando que o sistema avalia apenas 1 (uma) inscrição por CPF, fica ciente o candidato quanto ao indeferimento de sua inscrição por erros de informações.

As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por erro ou falsidade;

O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeito estado, em fotocópia frente e verso, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos neste edital, consistindo na obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento;

Serão considerados somente os títulos com comprobatórios anexados, em formato PDF e devidamente correspondente com o formulário eletrônico, não considerando apenas a informação do currículo;

A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade das declarações ou irregularidades dos documentos apresentados;

A inscrição será indeferida em caso de erro na escolha do cargo;

A inscrição será indeferida em caso de documento ilegível ou com arquivo corrompido;

O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato para fins de comprovação no decorrer do processo;

As informações prestadas no ato da inscrição, bem como na prova de títulos, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo presumidas verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa, fraude ou qualquer outra irregularidade porventura existente.

Os Candidatos às vagas do subitem 2.3, deverão anexar no ato da inscrição, declaração de que possuem deficiência, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS. O laudo médico deverá ser anexado no ato da Inscrição.

Caso o candidato não apresente o laudo médico, não poderá concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da Inscrição, estando o candidato ciente quanto ao indeferimento da inscrição por não atender o item;

Os candidatos que apresentarem laudo médico, deverão passar por junta médica para avaliação de compatibilidade com o cargo pretendido;

Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também a lista de Classificação Geral;

Os candidatos com laudo de deficiência física deverão comparecer à Junta Médica Municipal, em data estabelecida pela comissão, munidos de documentos de identificação e laudos médicos, expedido nos últimos 12 meses, que ateste a deficiência, o grau, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10);

A entrega do laudo médico previsto no item 5.8 não afasta a obrigatoriedade da entrega do referido laudo na inscrição do candidato, conforme item 5.5;

Perderá o direito às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião de perícia médica, não apresentar laudo médico ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como não for qualificado na perícia médica, ou que não comparecer à perícia marcada;

Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital;

A inscrição em desacordo com este Edital será anulada e implicará automaticamente no seu indeferimento;

A SEMSA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O preenchimento correto do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 O processo seletivo consistirá de análise de Currículo e títulos a serem anexados no ato de inscrição;
- 6.2 O processo será realizado em uma etapa com Análise de Currículo de caráter classificatório;
- 6.3 As pessoas portadoras de deficiência física poderão participar de todo o processo seletivo de acordo com os seguintes critérios:
- 6.3.1 As deficiências incompatíveis com o exercício da função, cargo ou atividade escolhida pelo candidato será motivo de desclassificação;
- 6.3.2 Os candidatos às vagas item 2.3, deverão ter pleno conhecimento das atribuições da função expressas no Anexo 01 deste edital;
- 6.4 Não havendo preenchimento das vagas citadas no subitem 2.3 as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados de acordo com as regras deste edital, obedecendo rigorosamente a ordem cronológica de aprovação no certame;
- 6.5 Após a contratação, a deficiência informada não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez;
- #### 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO
- 7.1 Da Prova de Títulos
- 7.1.1 O Currículo deverá ser anexado juntamente com os títulos comprobatórios, no ato da inscrição;
- 7.1.2 Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega;
- 7.1.3 Fica reservado à Comissão Coordenadora do Concurso Público, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência;
- 7.1.4 A Prova de Títulos terá caráter classificatório;
- 7.1.5 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e na área de saúde;
- 7.1.6 Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos;
- 7.1.7 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão dos cursos feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária.
- 7.1.8 Para o cargo de Médico ginecologista serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

INTENS DE AVALIAÇÃO			
Cargo: Médico Ginecologista			
Tipo de avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado, na área da Saúde, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (lato Sensu) – nas áreas de ultrassonografias obstétricas e endovaginais)	7,5	15
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4	20
Experiência Profissional na área de ginecologia.	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário no cargo pretendido, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada equivalerá a 10 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 4 comprovações.	10	40
Total de Pontos			100 pontos

- 7.1.9 Para o cargo de Médico pediatra serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

INTENS DE AVALIAÇÃO			
Cargo: Médico Pediatra			
Tipo de avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado, na área da Saúde, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	20	20
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	6	30

Experiência Profissional na área de Pediatria.	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário no cargo pretendido, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada equivalerá a 10 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 4 comprovações.	10	50
Total de Pontos			100 pontos

7.1.10 Para o cargo de Médico Clínico Geral serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: Médico Clínico Geral

Tipo de avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência em Medicina da Família e Comunidade ou Título de Especialista, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência Médica na área de Clínica Médica ou Título de Especialista, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área da saúde com carga horária mínima de 360 horas, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	7,5	15
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4	20
Experiência Profissional na área de Medicina	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada equivalerá a 10 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 4 comprovações.	10	40
Total de Pontos			100 pontos

7.1.11 Para o cargo de médico especialista em saúde da família e Comunidade serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

ITENS DE AVALIAÇÃO

Cargo: Médico Especialista em saúde da família e Comunidade

Tipo de avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado, na área da Saúde, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	20	20
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	6	30
Experiência Profissional na área de Medicina.	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário no cargo pretendido, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada equivalerá a 10 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 4 comprovações.	10	50
Total de Pontos			100 pontos

8.1.12 Considera-se tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado.

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão público expedidor, datado e assinado, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não os especificados neste item.
Em Empresa Privada	Fotocópia da carteira de trabalho constando o início e término do contrato ou Documento/declaração por tempo de serviço devidamente autenticada.

7.1.13 Serão aceitos até 04 (quatro) documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas;

7.1.14 Somente será pontuado um título em cada nível de titulação, referentes aos títulos de Especialização em Saúde, serão pontuados no máximo 2 (dois) títulos;

7.1.14 A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos;

7.1.15 Não serão pontuados os cursos de qualificação/aperfeiçoamento que não tenham sido feitos nos últimos 5 (cinco) anos ou que não atendam os requisitos do edital;

7.1.16 Não serão pontuados os títulos exigidos como requisitos ou habilitação para ingresso no cargo;

7.1.17 Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme legislação que trata da matéria;

7.1.18 Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será considerada para fins de pontuação, Declaração de Conclusão do Curso na qual conste os requisitos constantes na Resolução CES/CNE nº 1/2007, do Ministério da Educação, que dispõe sobre normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, compreendendo programas de mestrado e doutorado, e estabelece diretrizes para o funcionamento dos citados cursos, quais sejam: I – a área de conhecimento do curso; II – relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis; III – período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico; IV – título da monografia ou trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido; V – declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente resolução acima citada;

7.1.19 Os cursos de especialização deverão ser apresentados por meio de certificados de conclusão devidamente registrado em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

7.1.20 Os cursos de especialização que forem comprovados a partir de declaração expedida pela Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, deverão estar impressos em papel timbrado e apresentando o histórico do curso, carga horária, início e conclusão, as informações completas do aluno e demais informações que comprovem a aprovação do candidato;

7.1.21 Somente serão pontuados os cursos de especialização iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

8. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Para o cargo de médico clínico geral, pediatra, ginecologista e médico especialista em saúde da família e comunidade, a Nota Final (NF) dos candidatos aprovados no Concurso Público Simplificado será dada pela seguinte fórmula: NF= Número Total de Pontos;

8.2 A classificação será feita da maior para a menor pontuação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Havendo empate na nota final será utilizado como critério de desempate, o maior número de pontos no quesito experiência profissional;

9.2 Persistindo o empate, será considerado o quesito maior idade, considerando o dia, mês e ano.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

10.1 O resultado final será divulgado nos sites da Prefeitura de Rio Branco, através dos links www.riobranco.ac.gov.br, www.processoseletivosemsa2021.riobranco.ac.gov.br, lista disponibilizada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no setor Divisão de Gestão de Pessoas, site da Prefeitura Municipal de Rio Branco e no Diário Oficial do Estado;

10.2 Não será enviada à residência do candidato, bem como qualquer outro meio, a comunicação individualizada, estando o candidato responsável pelo acompanhamento dos editais e alterações.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os candidatos selecionados, deverão entrar em contato com a Divisão de Gestão de Pessoas, através do número 3213-2515, para agendamento, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Brasil, nº 475, Centro, no prazo estipulado em convocação publicada no Diário Oficial do Estado;

11.2 São requisitos básicos para contratação, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1.794 de 2009:

I - A nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da lei;

II - O gozo dos direitos políticos;

III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - A habilitação profissional exigida para o exercício do cargo;

V - A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - Possuir aptidão física e mental, comprovada em perícia médica oficial;

VII - Ter boa conduta;

VIII - Possuir inscrição definitiva no Conselho Regional de Medicina;

IX - Ter sido previamente habilitado em concurso público simplificado, ressalvado o provimento para os cargos de livre provimento em comissão e as funções de confiança.

Parágrafo Único - As atribuições do cargo podem justificar a exigência de condições específicas, a serem fixadas no regulamento do concurso.

11.3 Os candidatos aprovados no concurso que não se apresentarem no prazo e local mencionado no subitem acima serão considerados desistentes e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado, respeitando a classificação geral;

11.4 O candidato convocado em substituição ao candidato desistente, conforme previsto no subitem 11.3, terá o prazo estipulado em publicação no Diário Oficial para se apresentar, e caso não se apresentem será também considerado desistente;

11.5 Para contratação o candidato deverá possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, comprovado por diploma de conclusão do curso ou declaração emitida pela instituição de ensino, acompanhada por inscrição no Conselho de Classe, diploma de curso de pós graduação exigido para a função, o registro no órgão de classe e idade mínima de dezoito anos completos;

11.6 O candidato convocado terá sua contratação efetivada após a entrega de todos os documentos obrigatórios para o ato;

11.7 A lotação funcional dos candidatos será a critério exclusivo da SEMSA, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços;

11.8 Os servidores contratados serão lotados em serviços que atendam as demandas decorrentes da pandemia COVID 19, nos serviços geridos pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.9 Considerando o Decreto Municipal nº 196, de 17 de março de 2020, art.10, que dispõe sobre as pessoas pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao COVID-19 e, considerando a especificidade e a finalidade da referida contratação, não será contratado o candidato que:

Estar com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

Cardiopata graves ou descompensados;

Pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);

Imunodepressão;

Doenças Renais Crônicas em estagio avançado;

Diabetes Mellitus, conforme juízo clínico;

Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

Gestação de alto risco, e

Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto às pessoas com suspeita ou confirmação de COVID-19;

11.10 O candidato aprovado e convocado deverá comprovar os títulos apresentados no ato da inscrição, para a homologação da contratação, podendo ter sua classificação cancelada caso não haja a comprovação dos títulos apresentados.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no Prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial, em nome da Comissão Organizadora do Concurso.

12.2 Os recursos deverão ser requeridos através de petição disponibilizada no site da Prefeitura de Rio Branco devidamente embasado;

12.3 A Comissão Organizadora publicará em Diário Oficial, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrada do protocolo, o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados.

12.4 Os recursos preenchidos de forma incorreta ou incompleta, serão automaticamente cancelados;

12.5 Será indeferido o recurso que for dirigido à Comissão de forma ofensiva, fora do prazo ou fora de contexto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A admissão dos profissionais obedecerá rigorosamente à classificação obtida no processo de seleção e disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde;

13.2 Os candidatos aprovados que vierem ingressar no quadro temporário serão regidos pela Lei 1794/2009, Lei Complementar nº 40 de 2017 e, Lei Complementar nº 36 de 2017 em caso de cargos do quadro da administração;

13.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso, contidas nos comunicados e nas Instruções ao Candidato, nesse Edital e em outros a serem publicados;

13.4 O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados a serem divulgados;

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso e pela Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco;

13.6 A Secretária Municipal de Saúde, por ato administrativo publicado no site oficial da Prefeitura de Rio Branco poderá convocar os demais candidatos classificados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Rio Branco – Ac, 09 de Abril de 2021.

EDITAL SEMSA Nº 02/2021

ANEXO – 01

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

1. Cargo: MÉDICO - 40h

Descrição Sintética: realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina.

Atribuições Típicas:

Atribuições comuns a todas as áreas: Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; Realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas; Fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Na área de Clínica Geral: Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas; Encaminhar paciente para atendimento especializado quando for o caso; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública e medicina preventiva; Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; Proceder a perícias medico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestado e laudos previstos em normas em regulamentos; Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade.

Atribuições Típicas dos profissionais vinculados e/ou lotados na Estratégia de Saúde da Família: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; Aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas; Encaminhar paciente para atendimento especializado quando for o caso; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública e medicina preventiva; - Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; Proceder a perícias medico-administrativas, examinando os doentes, a fim de Fornecer atestado e laudos previstos em normas em regulamentos.

Requisitos para provimento na área de Clínica Geral 40 horas: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina e registro no conselho regional da classe.

2. Cargo: MÉDICO PEDIATRA - 20h

Descrição Sintética: realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina.

Atribuições Típicas:

Atribuições comuns a todas as áreas: Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; Realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas; Fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Na área de Pediatria: - Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; - Atender urgências e emergência pediátricas, incluindo a realização de consultas de ambulatorio; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; - Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; - Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; - Participar de programas de saúde, visando o controle, prevenção e recuperação de doenças e a promoção de saúde; - Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade.

3. Cargo: MÉDICO GINECOLOGIA

Descrição Sintética: realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina.

Atribuições Típicas:

Atribuições comuns a todas as áreas: Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; Realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas; Fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Na área de Ginecologia: - Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória. - Realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica em ambulatório de consultas (clínica e ou cirúrgica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; - Atuando nas Unidades Básicas de Saúde acompanha e participa dos Programas de Saúde existentes no município com relação a saúde da mulher, atende as gestantes efetuando o acompanhamento do pré natal e disponibilidade de rodízio (local de PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO) entre as Unidades Básicas de Saúde de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde; - Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Unidade de Saúde; - Desempenhar outras atividades correlatas e afins; - Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade.

4. Cargo: MÉDICO ESPECIALISTA EM SAUDE DA FAMILIA E COMUNIDADE

Descrição Sintética: realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina.

Atribuições Típicas:

Atribuições comuns a todas as áreas: Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; Realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas; Fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Na área de saúde da família e comunidade: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; Aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doenças; Prestar atendimento em urgências clínicas; Encaminhar paciente para atendimento especializado quando for o caso; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública e medicina preventiva; - Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; Proceder a perícias medico-administrativas, examinando os doentes, a fim de Fornecer atestado e laudos previstos em normas em regulamentos.

EDITAL SEMSA Nº 02/2021

ANEXO – 02

FICHA INSCRIÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL SEMSA Nº 01/2021

Nome do (a) Candidato (a):

Escolaridade:

Cargo Pretendido:

Data de Nascimento:

Endereço:

Estado Civil:

Sexo:

RG:

Órgão Expedidor RG:

CPF:

Nome da mãe:

Telefone para contato 1:

Telefone para contato 2:

Email:

- Cópia de Comprovante de Escolaridade;

- Cópia de CPF;

- Documento Oficial com foto;

- Currículo Vitae;

- Carteira de Conselho de Classe;

- Certidões Negativas;

- Títulos;

- Qualificação e aperfeiçoamento;

- Experiência na função;

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, bem como serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações conforme disposto no edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro que estar instruído esta ficha de inscrição com cópias legíveis, estando ciente em minha desclassificação, caso não esteja.

Rio Branco – Acre, de 2021.

Assinatura do Candidato: